

PORTARIA Nº 109/ 2016

Pedro Ap. Marquezi da Silva, Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 168, inciso V da Lei Municipal nº 4.877, de 11 de julho de 2013;

Considerando que o segurado **João Francisco**, servidor da Prefeitura do Município de Valinhos, sob matrícula 22.674, completou 65 anos em 19/09/2015;

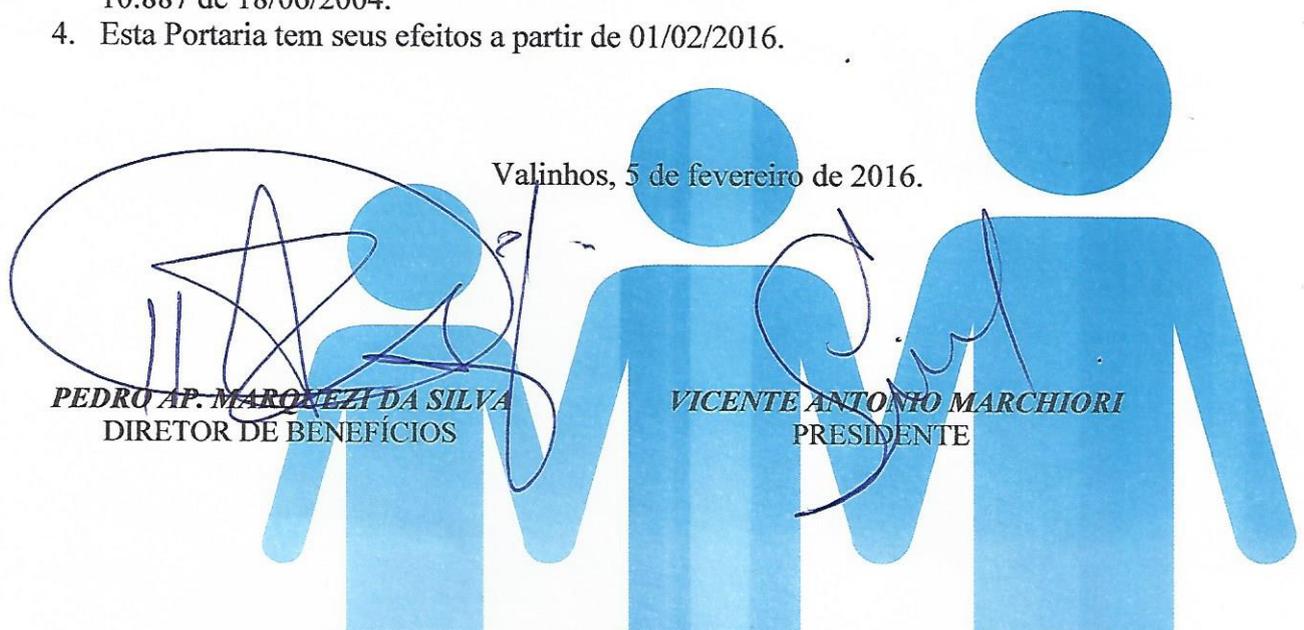
Considerando que o referido segurado possui 5.533 (cinco mil quinhentos e trinta e três) dias de tempo de contribuição;

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 28/2016;

RESOLVE:

1. Conceder o benefício da aposentadoria voluntária por idade, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, c.c. artigo 42 da Lei Municipal nº 4.877/2013, ao segurado **JOÃO FRANCISCO** titular do cargo público de provimento efetivo de Diretor de Unidade Educacional, ref. 25.
2. Os proventos de aposentadoria serão proporcionais ao tempo de contribuição (5.533/12.775 dias), à razão de 43,31% da média aritmética simples dos 80% melhores salários de contribuição do servidor, considerando-se as parcelas incorporadas, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal nº 4.877/2013.
3. O Segurado não terá direito à paridade ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão reajustados anualmente, por ocasião do reajuste de benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com o artigo 15 da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004.
4. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 01/02/2016.

Valinhos, 5 de fevereiro de 2016.



PEDRO AP. MARQUEZI DA SILVA
DIRETOR DE BENEFÍCIOS

VICENTE ANTONIO MARCHIORI
PRESIDENTE